# I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO

ACESSO À JUSTIÇA E FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

### A174

Acesso à justiça e formas de solução de conflitos [Recurso eletrônico on-line] organização I Encontro Nacional de Direito do Futuro: Escola Superior Dom Helder Câmara – Belo Horizonte;

Coordenadores: Ronan Ramos Júnior, João Sergio dos Santos Soares Pereira e Angélica Cerdotes – Belo Horizonte: Escola Superior Dom Helder Câmara - ESDHC, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-939-1

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os desafios do humanismo na era digital.

1. Direito do Futuro. 2. Humanismo. 3. Era digital. I. I Encontro Nacional de Direito do Futuro (1:2024 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34



## I ENCONTRO NACIONAL DE DIREITO DO FUTURO ACESSO À JUSTIÇA E FORMAS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

## Apresentação

O Encontro Nacional de Direito do Futuro, realizado nos dias 20 e 21 de junho de 2024 em formato híbrido, constitui-se, já em sua primeira edição, como um dos maiores eventos científicos de Direito do Brasil. O evento gerou números impressionantes: 374 pesquisas aprovadas, que foram produzidas por 502 pesquisadores. Além do Distrito Federal, 19 estados da federação brasileira estiveram representados, quais sejam, Amazonas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos 29 grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de igual número de livros que ora são apresentados à comunidade científica nacional, contou com a valiosa colaboração de 69 professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre as perspectivas dos principais ramos do Direito.

Tamanho sucesso não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito (CONPEDI), a Universidade do Estado do Amazonas (UEA), o Mestrado Profissional em Direito e Inovação da Universidade Católica de Pernambuco (PPGDI/UNICAP), o Programa RECAJ-UFMG – Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, a Comissão de Direito e Inteligência Artificial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, o Grupo de Pesquisa em Direito, Políticas Públicas e Tecnologia Digital da Faculdade de Direito de Franca e as entidades estudantis da UFMG: o Centro Acadêmico Afonso Pena (CAAP) e o Centro Acadêmico de Ciências do Estado (CACE).

Os painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional. A abertura foi realizada pelo professor Edgar Gastón Jacobs Flores Filho e pela professora Lorena Muniz de Castro e Lage, que discorreram sobre o tema "Educação jurídica do futuro". O professor Caio Lara conduziu o debate. No segundo e derradeiro dia, no painel "O Judiciário e a Advocacia do futuro", participaram o juiz Rodrigo Martins Faria,

os servidores do TJMG Priscila Sousa e Guilherme Chiodi, além da advogada e professora Camila Soares. O debate contou com a mediação da professora Helen Cristina de Almeida Silva. Houve, ainda, no encerramento, a emocionante apresentação da pesquisa intitulada "Construindo um ambiente de saúde acessível: abordagens para respeitar os direitos dos pacientes surdos no futuro", que foi realizada pelo graduando Gabriel Otávio Rocha Benfica em Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS). Ele foi auxiliado por seus intérpretes Beatriz Diniz e Daniel Nonato.

A coletânea produzida a partir do evento e que agora é tornada pública tem um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Além disso, busca-se formar novos pesquisadores nas mais diversas áreas do Direito, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades.

A Escola Superior Dom Helder Câmara, promotora desse evento que entra definitivamente no calendário científico nacional, é ligada à Rede Internacional de Educação dos Jesuítas, da Companhia de Jesus – Ordem Religiosa da Igreja Católica, fundada por Santo Inácio de Loyola em 1540. Atualmente, tal rede tem aproximadamente três milhões de estudantes, com 2.700 escolas, 850 colégios e 209 universidades presentes em todos os continentes. Mantida pela Fundação Movimento Direito e Cidadania e criada em 1998, a Dom Helder dá continuidade a uma prática ético-social, por meio de atividades de promoção humana, da defesa dos direitos fundamentais, da construção feliz e esperançosa de uma cultura da paz e da justiça.

A Dom Helder mantém um consolidado Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Direito Ambiental e Sustentabilidade, que é referência no país, com entradas nos níveis de mestrado, doutorado e pós-doutorado. Mantém revistas científicas, como a Veredas do Direito (Qualis A1), focada em Direito Ambiental, e a Dom Helder Revista de Direito, que recentemente recebeu o conceito Qualis A3.

Expressamos nossos agradecimentos a todos os pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 29 de julho de 2024.

Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf – Reitor da ESDHC

Prof. Dr. Franclim Jorge Sobral de Brito – Vice-Reitor e Pró-Reitor de Graduação da ESDHC

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara – Pró-Reitor de Pesquisa da ESDHC

## A PROTEÇÃO JURÍDICA NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS NO BRASIL: ANÁLISE DAS NORMAS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS FRENTE ÀS INVASÕES

## THE LEGAL PROTECTION OF INDIGENOUS TERRITORIES IN BRAZIL: ANALYSIS OF NORMS, CHALLENGES, AND PERSPECTIVES IN THE FACE OF INVASIONS

## Isadora Gonçalves Silva

#### Resumo

O presente trabalho tem como objetivo examinar a proteção jurídica nos territórios indígenas no Brasil, dissertando sobre a questão contínua de ameaça aos direitos fundamentais dessas comunidades, dentre outras problemáticas como a conservação da biodiversidade ambiental do território indígena. Nessa perspectiva pretende-se examinar a eficiência da legislação brasileira na proteção da extensão da área efetiva dos povos originários.

Palavras-chave: Proteção jurídica, Territórios indígenas, Invasões

### Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to examine the legal protection in indigenous territories in Brazil, discussing the ongoing issue of threat to the fundamental rights of these communities, among other issues such as the conservation of environmental biodiversity in indigenous territories. From this perspective, the efficiency of Brazilian legislation in protecting the effective extent of indigenous peoples' areas will be examined.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Legal protection, Indigenous territories, Invasions

## A PROTEÇÃO JURÍDICA NOS TERRITÓRIOS INDÍGENAS NO BRASIL: ANÁLISE DAS NORMAS, DESAFIOS E PERSPECTIVAS FRENTE ÀS INVASÕES

# THE LEGAL PROTECTION OF INDIGENOUS TERRITORIES IN BRAZIL: ANALYSIS OF NORMS, CHALLENGES, AND PERSPECTIVES IN THE FACE OF INVASIONS

Isadora Gonçalves Silva

### Resumo

O presente trabalho tem como objetivo examinar a proteção jurídica nos territórios indígenas no Brasil, dissertando sobre a questão contínua de ameaça aos direitos fundamentais dessas comunidades, dentre outras problemáticas como a conservação da biodiversidade ambiental do território indígena. Nessa perspectiva pretende-se examinar a eficiência da legislação brasileira na proteção da extensão da área efetiva dos povos originários. A escassez de proteção legítima e lícita referente às invasões nos territórios dos povos originários discerne possíveis implementações jurídicas e medidas que poderiam ser adotadas para reduzir a problemática que aumenta e proliferam as suas vertentes com desafios e busca por perspectivas frente às invasões. Acerca dessa lógica é imprescindível analisar os principais desafios enfrentados na sua aplicação e alvitrar melhorias no alicerce jurídico nas políticas públicas no âmbito nacional.

Palavras-chave: Proteção jurídica; territórios indígenas; invasões

#### Abstract/Resumen/Résumé

The present work aims to examine the legal protection in indigenous territories in Brazil, discussing the ongoing issue of threat to the fundamental rights of these communities, among other issues such as the conservation of environmental biodiversity in indigenous territories. From this perspective, the efficiency of Brazilian legislation in protecting the effective extent of indigenous peoples' areas will be examined. The shortage of legitimate and lawful protection regarding invasions in indigenous peoples' territories discerns possible legal implementations and measures that could be adopted to reduce the issue that increases and proliferates its aspects with challenges and the search for perspectives in the face of invasions. Regarding this logic, it is essential to

analyze the main challenges faced in its application and to propose improvements in the legal framework in public policies at the national level.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Legal protection; indigenous territories; invasions

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este tema visa evidenciar as dificuldades dos povos indígenas em termos de direitos sociais e territoriais, onde lutam para garantir a proteção contra possíveis ataques e ocupação por estrangeiros. A análise mostrará a contribuição do desenho das fronteiras na redução de disputas sobre a propriedade da terra, permitindo assim que o judiciário brasileiro forneça informações a pessoas reais, dando assim melhor controle ao Estado para civilizações tradicionais e de difícil acesso. Portanto, ao examinar o mundo tradicional, cabe destacar que, segundo a Funai, ele representa um tipo de propriedade coletiva, diferente do conceito de espaço pessoal e desempenha um papel importante na vivência das crenças e do culto dos povos tradicionais. . não apenas para atividades produtivas, mas também como locais importantes para preservar sua cultura e modo de vida, tais requisitos especiais destacam a importância de proteger essas áreas, garantindo direitos e A independência dos povos primitivos é respeitada, preservando assim a diversidade cultural e natural que enriquece o patrimônio do Brasil.

A discussão sobre a delimitação dos territórios indígenas é importante porque aborda questões importantes de justiça social e direitos humanos. A conservação destas áreas não é apenas uma necessidade moral, mas também uma necessidade legal, de acordo com os princípios de igualdade e não discriminação estipulados em muitos documentos legais nacionais e internacionais. Este estudo revelou-se necessário para preencher as lacunas existentes nos campos jurídico e operacional, identificar obstáculos e propor soluções concretas para garantir a concretização dos direitos dos povos indígenas.

Ao examinar o papel da demarcação como ferramenta de mudança social, a investigação contribuirá para o desenvolvimento de políticas públicas inclusivas e para a criação de uma sociedade verdadeiramente democrática e equitativa. A investigação de estratégias jurídicas para garantir a proteção e os direitos dos povos indígenas

também oferece uma oportunidade única para promover uma mudança cultural mais ampla. Ao enfatizar a importância da inclusão e da igualdade perante a lei, a investigação pode sensibilizar os decisores políticos, os juristas e o público para a necessidade de medidas concretas possíveis e eficazes.

## 2. A IMPORTÂNCIA DA DEMARCAÇÃO DAS TERRAS INDÍGENAS

A delimitação dos territórios indígenas é um tema muito importante para garantir os direitos territoriais dos povos indígenas. Este programa inclui o reconhecimento oficial pelo Governo dos limites das terras tradicionalmente habitadas pelos povos indígenas. De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Brasil reconhece aos indígenas "os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam" (artigo 231). Assim, a demarcação é um ato administrativo que garante a essas pessoas o direito de possuir e usufruir de seus lugares especiais, essenciais para sua sobrevivência física e cultural.

Historicamente, a luta pela demarcação dos territórios indígenas no Brasil foi marcada por disputas acirradas. Desde o colonialismo, os povos indígenas têm enfrentado a invasão de suas terras por povos não indígenas. Estes conflitos persistem hoje, especialmente com o crescimento do agronegócio e de outros interesses econômicos que pressionam as fronteiras dos territórios indígenas. O design, neste contexto, é importante para prevenir ataques e garantir a segurança da área para pessoas reais.

A importância do design vai além da simples propriedade da terra. Para os povos indígenas, a terra tem um significado profundo, é a base da sua personalidade, espiritualidade e modo de vida. Portanto, o projeto não só garante a integridade física dessas áreas, mas também protege o patrimônio cultural e espiritual dos povos indígenas. Como argumenta o tradicionalista Ailton Krenak:

É claro que durante esses anos nós deixamos de ser **colônia** para constituir o **Estado brasileiro** e entramos no século XXI, quando a maior parte das previsões apostava que as populações indígenas não sobreviveriam à ocupação do território, pelo menos não mantendo formas próprias de organização, capazes de gerir suas vidas. Isso porque a máquina estatal atua para desfazer as formas de organização das nossas sociedades, buscando uma

integração entre as populações e o conjunto da sociedade brasileira (Krenak, 2019, p. 39).

No entanto, existem argumentos contra o design que precisam ser considerados. Alguns grupos da sociedade civil argumentam que planear grandes áreas para um pequeno número de pessoas é ineficaz e prejudica o desenvolvimento económico. Contudo, esta perspectiva ignora a importância dos sítios indígenas na conservação da natureza e da biodiversidade, cujos valores são reconhecidos mundialmente. A pesquisa mostra que as áreas projetadas e protegidas pelos povos indígenas apresentam as taxas de desmatamento mais baixas em comparação com outras áreas, contribuindo para a mitigação das mudanças climáticas.

Portanto, é claro que a abolição da divisão de terras indígenas é uma questão de justiça social e de reconhecimento dos direitos fundamentais dos povos indígenas. Este é um passo necessário para garantir a paz, a segurança e a sustentabilidade ambiental, respeitando a dignidade e a autonomia dos povos indígenas.

## 3. A EFETIVIDADE JURÍDICA E OS DESAFIOS NA IMPLEMENTAÇÃO DAS DEMARCAÇÕES

Embora a demarcação dos territórios indígenas seja um passo importante na proteção dos direitos territoriais dos povos indígenas, a implementação formal deste processo enfrenta uma série de desafios. A implementação efetiva do planejamento encontra obstáculos políticos, econômicos e sociais que muitas vezes atrasam ou dificultam a implementação dos direitos garantidos pela Constituição.

Um dos maiores desafios é a falta de vontade política. Apesar das disposições constitucionais e da pressão internacional, a eficácia da fronteira depende, em particular, do trabalho do Conselho, que deve liderar e gerir os programas de reconhecimento territorial indígena. Os governos cederam frequentemente à pressão de sectores económicos poderosos, como o agronegócio e a mineração, que se opõem à demarcação de fronteiras. Esta terrível situação política cria instabilidade jurídica para os povos indígenas, que continuam a sofrer ataques e conflitos internacionais.

Outro grande desafio são as atividades do Ministério da Justiça. Os limites muitas vezes levam a decisões de atrasar o processo ou cancelar os limites estabelecidos. Ailton Krenak enfatizou que "a justiça brasileira, muitas vezes, não entende a nossa relação com a terra". A ignorância cultural dentro do sistema de justiça contribui para decisões que ignoram os direitos e necessidades dos povos indígenas.

Há também a questão das políticas públicas para apoiar os mundos projetados. As proteções legais precisam ser acompanhadas de políticas eficazes para monitorar e proteger as terras indígenas. A falta de recursos e medidas de monitorização inadequadas por parte do Fundo Nacional da Índia (Funai) e de outras autoridades deixam muitos países desenvolvidos vulneráveis a ataques e degradação ambiental.

Os opositores à demarcação alegam que estes processos são muitas vezes manipulados por interesses políticos e que há fraude na identificação e delimitação de áreas. Embora seja necessário haver rigor e transparência no processo de demarcação, estas alegações não devem ser utilizadas para minar as reivindicações legítimas dos povos indígenas pelas suas terras tradicionais. Estudos e investigações independentes podem e devem ser utilizados para garantir a integridade do processo de design.

Portanto, a legalização das fronteiras territoriais indígenas no Brasil depende de uma síntese de esforços políticos, jurídicos e administrativos. É importante que o Estado brasileiro reforce o seu compromisso com a proteção dos direitos dos povos indígenas, implementando políticas públicas fortes e transparentes, e que a sociedade continue a lutar pela justiça e pelo respeito aos direitos dos povos indígenas. Só desta forma será possível garantir que as fronteiras não só sejam legalmente reconhecidas, mas também proporcionem uma proteção eficaz e duradoura às comunidades indígenas.

## 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise das estratégias jurídicas destinadas a garantir os direitos territoriais dos povos indígenas revela a importância crítica do desenho territorial indígena como medida de justiça social e respeito pelos direitos humanos. A designação não só reconhece legalmente os locais onde viviam os povos primitivos, mas também é importante proteger esses locais de ataques e conflitos. Além disso, ao garantir a propriedade e o usufruto destas terras, o projeto contribui para a preservação das

atividades culturais e dos meios de subsistência dos povos indígenas, o que destaca a necessidade de uma abordagem inovadora e abrangente que leve em conta os aspectos jurídicos, sociais e culturais.

No entanto, a legalização das fronteiras enfrenta uma série de desafios, incluindo a falta de vontade política, a condenação do processo e a falta de supervisão política e de protecção pública. Estes obstáculos muitas vezes atrasam ou dificultam o exercício dos direitos fundiários dos povos indígenas, criando incerteza jurídica. É importante que o Estado brasileiro fortaleça seu compromisso com a proteção dos direitos dos povos indígenas, implementando políticas públicas fortes e transparentes que garantam a segurança e a integridade das áreas designadas.

A discussão em torno do desenho da paisagem indígena enfatiza a necessidade de uma mudança institucional e cultural mais ampla. A proteção eficaz dos direitos dos povos indígenas exige a sensibilização dos legisladores, dos juristas e do público para a importância da inclusão e da igualdade perante a lei. Ao promover maior compreensão e respeito aos direitos territoriais dos povos indígenas, podemos contribuir para a criação de uma sociedade democrática e equitativa, que reconheça e valorize a diversidade cultural e a natureza como parte integrante do patrimônio brasileiro.

## 5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6023:2023 – Informação e documentação: Referências: elaboração. Rio de Janeiro: ABNT, 2023.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). Terras Indígenas. Disponível em: [http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas] (http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas). Acesso em: 10 maio 2024.

GUSTIN, Miracy Barbosa de Sousa; DIAS, Maria Tereza Fonseca; NÍCACIO, Camila Silva. (Re)pensando a pesquisa jurídica: teoria e prática. 5. ed. São Paulo: Almedina, 2020.

KRENAK, Ailton. Ideias para adiar o fim do mundo. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

MOREIRA, Antonio Carlos de Souza Lima. O que são terras indígenas: direitos, legislações e conceitos. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2017.

PACHECO DE OLIVEIRA, João. Ensaios sobre etnologia e indigenismo. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1999.

SANTILLI, Juliana. Socioambientalismo e novos direitos: proteção jurídica à diversidade biológica e cultural. São Paulo: Peirópolis, 2005.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos de. Terra e identidade: memória, lutas e os direitos dos povos indígenas. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO. Manual de Normalização de Trabalhos Acadêmicos: Citações e Referências. São Paulo: USP, 2021. Disponível em: [http://www.biblioteca.usp.br/manual.pdf](http://www.biblioteca.usp.br/manual.pdf). Acesso em: 10 maio 2024.